

ACADEMIA YACHT CLUBE DA BAHIA

NORMAS DE UTILIZAÇÃO/REGRAS GERAIS

A Academia do Yacht Clube da Bahia está disponível para uso exclusivo do(a)s associado(a)s e seus dependentes. Ao contratar os serviços oferecidos pelo Clube, o(a) aluno(a) concorda com as Normas de Utilização estabelecidas pelo espaço, ciente de que, na hipótese de descumprimento das regras, poderão ser adotadas medidas administrativas/disciplinares.

As diretrizes devem ser observadas por todos os frequentadores da Academia, incluindo os profissionais que atuam como “*Personal Trainer*” e acompanham seus clientes durante os exercícios, bem como qualquer outro(a) prestador(a) de serviço, empregado(a), convidado(a) e terceirizado(a) que adentre às dependências da Academia.

1. Não é permitido qualquer comportamento em desacordo com as normas aqui estabelecidas ou que possam contrariar o Estatuto Social e/ou Regimento Interno do Yacht Clube da Bahia. No documento, constam deveres e obrigações do quadro associativo, incluindo quaisquer tipos de perturbação à moral, aos bons costumes ou à ordem, de modo que se busque uma convivência saudável e cordial dentro do ambiente, sobretudo em relação aos empregados e empregadas do Clube, terceirizado(a)s, prestadores de serviços, convidado(a)s e demais associado(a)s.

2. Não será permitido:

- a)** Usar os equipamentos e deixá-los sem as condições necessárias para utilização de outro(a) associado(a);
- b)** Praticar exercícios com qualquer parte do corpo imobilizada com gessos, tipoias, botas imobilizadoras e afins em razão de lesões temporárias, ressalvada a hipótese de ser entregue atestado médico assegurando que, apesar da imobilização, o(a) associado(a) têm condições de praticar atividades físicas, de modo que o Yacht Clube da Bahia não se responsabiliza por quaisquer intercorrências;
- c)** Soltar, arrastar ou bater os pesos, equipamentos e acessórios no chão e não devolver os pesos, equipamentos e acessórios utilizados aos seus respectivos locais;
- d)** Agir de forma agressiva, depreciativa ou discriminatória com outro(a)s associado(a)s, empregado(a)s, terceirizado(a)s, convidado(a)s e quaisquer prestadores de serviços do Yacht Clube da Bahia;

- e) Usar roupas e calçados inadequados à prática de atividades físicas, como calça jeans, sendo o uso de tênis obrigatório para a prática dos exercícios, salvo em modalidades específicas, como na de Ritmos;
- f) Permanecer sentado(a) nos equipamentos enquanto não estiver treinando;
- g) Alimentar-se na área de treinamento;
- h) Utilizar salas e espaços voltados às aulas coletivas para treino individual durante a realização das aulas ou para a prática de atividade em modalidade diversa e alheia às atividades disponibilizadas;
- i) **Entrar, circular ou permanecer na academia, sem utilizar uma parte superior de roupa;**
- j) Ingerir, oferecer e/ou consumir bebidas alcoólicas, cigarros e afins, assim como ingerir, oferecer e/ou aplicar drogas ilícitas, alucinógenos, anabolizantes, medicamentos injetáveis e afins, no interior da academia;
- k) Ingressar portando armas de fogo ou qualquer outro tipo de armamento, incluindo armas brancas, como facas, lâminas, estiletes etc.;
- l) Distribuir propostas comerciais, folhetos, peças promocionais e cupons de qualquer natureza não autorizada pela Diretoria do Clube, inclusive no que se refere a propagandas de cunho político, sendo vedadas ações promocionais, demonstração com mercadorias, propaganda com cartazes e/ou atividades de vendedores ambulantes, anunciadores, aliciadores em geral, rifas e/ou qualquer tipo de angariação de recursos financeiros, seja qual for a espécie ou produto, salvo com autorização por escrito da Diretoria do Yacht Clube da Bahia.

2.1. Além das condutas descritas acima, reserva-se à Diretoria do Clube o direito de considerar como inadequadas e proibidas outras condutas que não estejam de acordo com este documento de normas gerais e/ou em contrariedade com o Estatuto Social e Regimento Interno do Yacht Clube da Bahia, a exclusivo critério deste.

3. Não será permitido, ainda, em relação a utilização de celular no interior da academia, assistir e/ou ouvir músicas e vídeos, exceto se mediante uso de fones de ouvido (ou, no caso dos vídeos, sem som e desde que não tenham conteúdo impróprio). Fica vedada, também, a utilização de caixas de som, de qualquer tamanho, nas instalações da academia do Clube, a exceção daquelas necessárias para aulas específicas e manejadas por professores e/ou instrutores.

4. As regras já utilizadas para o estacionamento também se aplicam para o(a)s associado(a)s que utilizem a academia, em qualquer horário, **bem como a aplicação das penalidades previstas no Estatuto Social e Regimento Interno do Yacht Clube da Bahia.**

5. O(a) associado(a) deve zelar e utilizar adequadamente os equipamentos e bens da academia, ficando obrigado(a) a reparar quaisquer danos por ele(a) causados a equipamentos, instalações, empregado(a)s, terceirizados, prestadores de serviços e/ou terceiros.

6. O(a) associado(a) que mantiver qualquer conduta em desacordo com as previsões do referido Manual, violando as previsões do Estatuto Social e/ou Regimento Interno do Yacht Clube da Bahia, estará sujeito às sanções previstas no Estatuto Social do Clube, a serem apuradas mediante Processo Disciplinar, garantindo o direito do(a) associado(a) ao contraditório e ampla defesa.

6.1. Na hipótese de reincidência(s), após o trâmite do Processo Disciplinar, o(a) associado(a) poderá ter a punição de cancelamento do seu acesso, sendo facultada ao Clube a aplicação de penalidade de multa, sem prejuízo da apuração de perdas e danos cabíveis à academia, o que será determinado em uma análise do caso concreto.

7. Os menores e incapazes poderão se matricular na academia por meio de seus responsáveis legais, os quais responderão solidariamente por todos os atos, omissões e obrigações do(a) menor ou incapaz, mediante a assinatura do Termo de Autorização dos Responsáveis Legais para Adesão, Acesso e Permanência de Menores e Incapazes. Não será permitida a adesão de menores de 12 anos nas aulas de Musculação, salvo nas hipóteses de encaminhamento médico.

7.1. Fica vedado o acesso, a permanência e a circulação de menores e/ou incapazes não matriculados/acompanhantes (sem limitação de idade) nas dependências da academia, enquanto seus responsáveis legais estiverem praticando exercícios, vez que a academia não disponibiliza espaço apropriado para permanência de menores e/ou incapazes, sobretudo crianças, e não assume a responsabilidade pelos cuidados e vigilância dos menores e/ou incapazes.

8. O(a) Aluno(a) fica ciente de que a utilização das salas e equipamentos:

a) Estará sujeito à disponibilidade de vagas, devendo o associado informar na recepção de quais aulas pretende participar. A grade dos horários das aulas e o

quadro de professores poderá sofrer alteração, sendo essencial que o(a) aluno(a) se mantenha atento aos canais de comunicação da academia e do Yacht Clube da Bahia;

b) Em caso de atraso do(a) associado(a), fica estabelecido que os professores devem cumprir o horário determinado para as aulas. Quando for necessário o atraso ou adiamento das atividades, sempre que possível, o(a)s associado(a)s serão informados com antecedência, e fica acordado que o professor irá compensar esse tempo no mesmo dia ou em outra ocasião mediante um combinado com o(a)s associado(a)s.

9. No primeiro acesso, será necessário que o(a) aluno(a) responda a um questionário de anamnese. A veracidade das informações fornecidas é de exclusiva responsabilidade do(a) associado(a). Em caso de informações inverídicas fornecidas e/ou omissão de informações, a academia não responderá, em nenhuma hipótese, por danos ou indenizações, uma vez que a academia não se responsabilizará por condutas praticadas pelo(a) associado(a) contra orientações médicas e/ou profissionais de educação física.

10. A academia poderá impedir a participação do(a) associado(a) em aula que não lhe seja recomendada pela sua avaliação médica ou se ele não estiver devidamente trajado(a) e/ou equipado(a), quando a aula assim o requerer.

11. A academia poderá permitir a atuação de Personal Trainer contratado pelo(a) associado(a), desde que o profissional seja previamente cadastrado com a sua biometria para acesso ao Clube, e seja efetuado o pagamento da taxa mensal para profissionais externos, que será debitado no boleto do(a) associado(a).

11.1. O(a) associado(a), aderindo a opção de contratar um Personal Trainer, deverá efetuar o cadastro do(a) profissional na secretaria de esportes, mediante formulário a ser preenchido, atestando a regularidade da inscrição do(a) profissional no Conselho Regional de Educação Física - CREF, e se responsabilizando pela veracidade das informações, sob pena de arcar com quaisquer danos que possam ser causados ao Yacht Clube da Bahia, pela existência de profissional na Academia em desacordo com a legislação.

12. A eventual responsabilidade da academia pela perda, dano ou extravio de objetos pessoais do(a) associado(a) deverá observar e estar limitada aos seguintes termos:

- a)** A academia não se responsabiliza por objetos deixados ou esquecidos pelo(a) associado(a) no estabelecimento. A utilização de guarda-volumes não implica dever de guarda da academia nem de seus empregados, de forma que a guarda de objetos pessoais ou de valor são de inteira responsabilidade do(a) associado(a);
- b)** O(a)s associado(a)s poderão deixar seus pertences nos guarda-volumes, desde que estejam cientes de que não é permitido deixar seus objetos no local após a sua saída da academia, ficando cientes que os guarda-volumes são de uso rotativo;
- c)** No caso de inobservância dos procedimentos do item acima, o(a) associado(a) se declara ciente de que a academia poderá verificar o guarda-volumes em questão para recolher eventuais pertences deixados, mantendo-os sob sua guarda pelo prazo limite de 30 (trinta) dias, para coleta pelo(a) associado(a), não garantindo que se encontram da mesma maneira como podem ter sido deixados. Decorrido este prazo, ficará a academia liberada de qualquer obrigação de guarda dos pertences;
- d)** Obedecidos os procedimentos, em caso de roubo, furto, dano ou extravio dos pertences deixados nos guarda-volumes, a academia poderá reembolsar o valor do bem, a livre e exclusivo critério da academia, desde que comprovado que houve eventual falha ou negligência do estabelecimento. Em caso de eventual roubo, furto, extravio ou perda de objetos, o(a) associado(a) deverá comunicar o fato à academia, seguindo os procedimentos internos para comunicação formal, no limite de até 3 (três) dias corridos, e às Autoridades para que estas possam averiguar a questão e adotar as medidas cabíveis.

13. A academia funcionará em horário determinado, e seu fechamento não está condicionado ao funcionamento do Clube. Sendo assim, é permitido que a academia não funcione em feriados nacionais, estaduais e municipais.

14. A academia, em razão de questões de cunho sanitário e/ou de saúde pública, pode adotar uma série de procedimentos de segurança sanitária e medidas preventivas, as quais serão disponibilizadas e divulgadas nas redes sociais do clube, por mensagens de WhatsApp e em comunicados enviados aos e-mails dos associados cadastrados, além da publicação nas telas eletrônicas do Clube.

15. O(a) aluno(a) que apresentar atestado médico com o intuito de suspender temporariamente sua matrícula, será direcionado(a) para o topo da fila de espera, com prioridade. O retorno deverá se dar na ocasião em que houver disponibilidade de vaga.

16. Das diretrizes referentes às vagas:

a) O(a) associado(a) que, por alguma razão, encerrar suas atividades na academia, não poderá disponibilizar a sua vaga para terceiros, de modo que será obedecida impreterivelmente a ordem da fila de espera;

b) Os associados que se encontravam na lista de espera e foram convidados para preenchimento de vaga têm o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetivar a sua matrícula. Encerrado o prazo referido, o(a) associado(a) entrará na lista de inativos.

17. O(a) Aluno(a) fica ciente de que a academia se utiliza de câmeras de monitoramento interno para fins de segurança e vigilância do local. As imagens são confidenciais e protegidas, podendo ser disponibilizadas mediante solicitação formal e escrita de Autoridades, respeitadas todas as normas previstas na Lei Geral de Proteção e Dados - LGPD.

18. O Yacht Clube da Bahia recomenda, para o bom convívio social:

a) Evitar gritar, fazer uso de palavras e/ou expressões com teor rude, ofensivo, depreciativo ou discriminatório;

b) Usar toalha individual durante a execução dos treinos em maquinários que envolvem contato corporal, para garantir a máxima higiene e proteção pessoal;

c) Utilizar o celular no interior da academia no modo silencioso/vibratório.

19. Toda e qualquer sugestão, reclamação e/ou alteração deverá ser encaminhada, por escrito, à Secretaria de Esportes e/ou para o canal da Ouvidoria disponibilizado no site do Yacht Clube da Bahia, sendo realizada uma análise de cada caso, conforme critérios estabelecidos pela Diretoria do Yacht Clube da Bahia. Situações e demandas não citadas anteriormente, serão analisadas pela Coordenação de Esportes Terrestres.

20. A violação de quais das regras contidas neste normativo está sujeita a eventual aplicação de sanções pertinentes, previstas no Estatuto Social do Yacht Clube da Bahia e/ou Regimento Interno.

Alexandre Maciel Brandão
Diretor de Esportes Terrestres